

TERMO DE RESPONSABILIDADE – CERTIFICADO DIGITAL

O SINDIFISCO NACIONAL, conforme decisão aprovada em reunião extraordinária do Conselho de Delegados Sindicais nos dias 29 e 31 de março de 2021, disponibiliza aos filiados aposentados certificado digital e-CPF do tipo A3 em nuvem, com validade de 1 (um) ano, para possibilitar o exercício de voto pela Internet nas eleições sindicais no ano de 2021, conforme as disposições do Estatuto Social da entidade, custeado pela Diretoria Executiva Nacional (DEN).

O certificado digital é um documento oficial pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do titular a sua utilização e guarda, conforme as orientações fornecidas pela empresa certificadora.

O SINDIFISCO NACIONAL não se responsabiliza por perda, roubo, extravio, inutilização, nem por qualquer uso indevido do certificado pelo filiado ou por terceiros, cabendo ao filiado titular a responsabilidade pela emissão de um novo certificado em caso de ocorrência de uma dessas hipóteses, bem como o respectivo ônus financeiro junto à empresa certificadora.

Caso o filiado tenha interesse na renovação do certificado após transcorrido o prazo de validade, poderá solicitar a renovação junto à empresa certificadora, às suas expensas. Da mesma forma, caso o filiado deseje alterar o tipo de certificado digital recebido por escolha pessoal, deverá solicitar diretamente à empresa certificadora e arcará com o respectivo ônus financeiro.

A emissão do certificado digital será feita principalmente por videoconferência entre o filiado solicitante e a empresa certificadora, mediante prévio agendamento conforme os canais de atendimento disponibilizados pela empresa. Caso haja algum impedimento à realização do atendimento por via remota, ou caso o filiado tenha preferência, poderá ainda solicitar o atendimento presencial, conforme disponibilidade de dias, horários e locais de atendimento, também fornecida pela empresa certificadora. Nesse caso, a responsabilidade e o custo de deslocamento até a unidade de atendimento da empresa certificadora serão do próprio filiado.

Caso não haja postos de atendimento da empresa certificadora no município onde o filiado residir e não seja possível fazer o atendimento remoto, o interessado deverá acionar o SINDIFISCO NACIONAL, que providenciará o atendimento ao filiado mediante deslocamento da equipe certificadora até uma localidade de fácil acesso ao interessado, por exemplo a Delegacia Sindical situada no município, em data e horário a ser combinada com o filiado. Nesse caso, o deslocamento da equipe da empresa certificadora será custeado pelo SINDIFISCO NACIONAL, cabendo ao filiado o deslocamento até o local de atendimento para receber o certificado.

Para fazer a emissão do certificado digital, a empresa certificadora solicitará do filiado os documentos de identificação necessários ao processo, a exemplo de documento de identidade, carteira nacional de habilitação, CPF e título de eleitor. Ao participar do processo, o filiado declara estar ciente disso, se compromete a

prestar as informações verdadeiras e documentos necessários à emissão do certificado digital e autoriza o fornecimento de seus dados pessoais estritamente necessários à empresa certificadora para essa finalidade, obedecidos os protocolos de segurança e confidencialidade de dados da empresa certificadora. A empresa certificadora e o SINDIFISCO NACIONAL não utilizarão esses dados para finalidades alheias ao objetivo de fornecimento de certificado digital aos filiados aposentados.

Caso deseje receber orientações acerca do uso do certificado digital, o filiado deverá procurar o suporte técnico especializado da empresa certificadora, conforme os canais de atendimento disponibilizados pela mesma. O SINDIFISCO NACIONAL poderá disponibilizar canais de atendimento específicos de forma conjunta e/ou separada com a empresa certificadora, para dar suporte quanto ao uso do certificado para o processo eleitoral da entidade no ano de 2021. Questões alheias a esse assunto deverão ser tratadas diretamente entre o filiado e a empresa certificadora. Caso o filiado possua certificado digital de outra empresa distinta da certificadora credenciada pelo SINDIFISCO NACIONAL, deverá procurar junto a ela as orientações necessárias à sua utilização, não sendo responsabilidade do SINDIFISCO NACIONAL a prestação de suporte técnico nesse caso.

Os casos omissos a este Termo de Responsabilidade serão resolvidos pela Diretoria Executiva Nacional, mediante solicitação formal do filiado interessado através dos canais de atendimento oficiais do SINDIFISCO NACIONAL.